



DECRETO Nº. 072/2022

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.231 de 10 de dezembro de 2021.

DECRETA,

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 26.479,50 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), com recursos de remanejamento de dotações, nas dotações de despesas que seguem:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Código Reduzido - 00863 - 11101 - 1036/02/01/00/00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de.

Valor R\$ 528,04 (quinhentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

Código Reduzido - 00864 - 11102 - 1037/02/01/00/00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabe.

Valor R\$ 7.943,85 (sete mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Código Reduzido - 00865 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transf. Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 18.007,61 (dezoito mil sete reais e sessenta e um centavos).

ARTIGO 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 04 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Unidade - 001 - Departamento da Fazenda e Tributação.

Projeto/Atividade - 05.123.0003.2008 - Atividades da Gestão Contábil e Orçamentária.



Natureza da Despesa - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 01230 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 26.479,50 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, em 18 de maio de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

